

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: mve8apeu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/02/2021 Projeto de lei nº 63/2021 Protocolo nº 243/2021 Processo nº 82/2021	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Estabelece que os Profissionais da Educação terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo Novo Coronavírus.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os profissionais da educação terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Estado de Mato Grosso contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto de lei tendo em vista a necessidade de que seja observado, no atual momento de pandemia do Novo Coronavírus a mesma sistemática adotada até 2019 para as campanhas de vacinação contra a gripe (influenza), que considerava os profissionais da educação de escolas públicas e privadas como grupo prioritário em razão do risco de contágio existente em sala de aula, local de aglomeração de pessoas.

Há dez meses as escolas estão fechadas no estado de Mato Grosso. O impacto do distanciamento de crianças e adolescentes do ambiente escolar não é novidade e há inúmeras evidências dele. A área da educação precisa ser essencial sempre, em todos os momentos. As redes municipais e escolas privadas podem ter calendários diferentes. Este deputado defende de longa data que os professores e demais profissionais da educação sejam inseridos no grupo prioritário para o recebimento da vacina da covid-19.

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 atendeu essa demanda em parte. Ainda que tenha inserido os professores e demais profissionais da Educação no grupo prioritário, é certo que



estão na **terceira etapa** de vacinação desse grupo, previsto para iniciar no quarto mês de vacinação.

Nos demais países há diferentes tendências quanto à inserção dos profissionais da Educação no grupo prioritário nas campanhas de imunização, não havendo homogeneidade. O Reino Unido, por exemplo, inseriu apenas professores, excluídos demais profissionais da educação, na **segunda fase** de vacinação, destinada aos profissionais com alto risco de exposição e/ou responsáveis pela execução de serviços públicos essenciais.

Na primeira fase estão os grupos com maior taxa de mortalidade da covid-19, isto é, os indivíduos acima de 50 anos, pessoas com comorbidades nas quais a taxa de mortalidade da doença é maior e profissionais da área da saúde. Há, por evidente, uma priorização da imunização dos professores, a qual, porém, pode ser criticada pelo fato de não considerar outros trabalhadores da educação que se sujeitam aos mesmos riscos de contaminação e que exercem papel relevante na operacionalização da dinâmica escolar.

O governo precisa dar mais atenção à educação e incluir estes profissionais nos grupos prioritários da vacinação contra a Covid-19. Os profissionais da educação foram verdadeiros heróis, se viraram para continuar atendendo os alunos no ano de 2020 e seguindo rigorosamente os cuidados para evitar a transmissão e contágio da Covid-19.

Por fim, decorre da necessidade imperiosa de dar cumprimento, em relação aos profissionais da educação ao artigo 6º, caput, c.c. artigo 5º, caput, ambos da Constituição Federal de 1988, que asseguram a todos o direito à Saúde como condição de fruição do direito à vida, consagrado como direito individual fundamental a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

Espero que essa iniciativa e o protagonismo da sociedade civil sensibilize os demais colegas a rever conceder a tais profissionais a prioridade devida. Os desafios para a reabertura das escolas persistem, mas é preciso lidar com eles com foco e determinação e, sobretudo, prioridade política. Se os profissionais da Saúde são fundamentais para trazer o *horizonte da vida*, os da Educação são igualmente imprescindíveis para propiciar o *horizonte de futuro* de nossas crianças e jovens. Por essas razões, solicito o apoio nos nobres pares à aprovação do presente projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Janeiro de 2021

Valdir Barranco
Deputado Estadual